



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PAGAMENTOS - AUXÍLIO PERMANÊNCIA PRESENCIAL

2º SEMESTRE

EDITAL Nº 5/2019 - CDAE/DREP/DGCE/RIFB/IFB, de 15 de agosto de 2019

AGOSTO E SETEMBRO

ESTUDANTES QUE RECEBEM POR CONTA BANCÁRIA

MATRÍCULA	VALOR / SITUAÇÃO AGOSTO	VALOR / SITUAÇÃO SETEMBRO
192104200054	R\$ 318,00	R\$ 318,00
192104200096	R\$ 318,00	R\$ 318,00
192104200037	Suspenso 35,56% de faltas	Suspenso 48,39% de faltas
192104200039	R\$ 318,00	R\$ 318,00
192104200074	R\$ 318,00	R\$ 318,00
192104200119	Suspenso 56,67% de faltas	Suspenso 65,63% de faltas
192104200076	Suspenso 31,11% de faltas	Suspenso 30,65% de faltas
192104200005	R\$ 318,00	R\$ 318,00
192104200103	R\$ 318,00	R\$ 318,00
192104200072	R\$ 318,00	R\$ 318,00
192104200093	R\$ 318,00	Suspenso 55,56% de faltas
171068100024	R\$ 318,00	R\$ 318,00
192104200077	R\$ 318,00	R\$ 318,00
192104200120	Suspenso 53,33% de faltas	Suspenso 68,75% de faltas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

192104200043	R\$ 318,00	R\$ 318,00
181108100016	R\$ 318,00	R\$ 318,00

ESTUDANTES QUE RECEBEM POR ORDEM BANCÁRIA (CPF)

191108100016	R\$ 318,00	R\$ 318,00
192104200065	Suspensão 95,56% de faltas	Suspensão 58,06% de faltas
192104200083	R\$ 318,00	R\$ 318,00
191104140002	R\$ 318,00	R\$ 318,00
191102600068	R\$ 318,00	R\$ 318,00
192104200060	R\$ 318,00	R\$ 318,00
191108100035	R\$ 318,00	R\$ 318,00
192108100002	R\$ 318,00	R\$ 318,00
192104200108	R\$ 318,00	R\$ 318,00
191102600055	R\$ 318,00	R\$ 318,00
192104200059	R\$ 318,00	R\$ 318,00
191102600058	R\$ 318,00	R\$ 318,00
151068100019	R\$ 318,00	R\$ 318,00
191104140035	R\$ 318,00	R\$ 318,00
192104200090	R\$ 318,00	R\$ 318,00
181104140014	R\$ 318,00	R\$ 318,00
192104200071	R\$ 318,00	R\$ 318,00
191108100004	R\$ 318,00	R\$ 318,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

191102600084	R\$ 318,00	R\$ 318,00
--------------	------------	------------

Conforme o Edital:

15.7.1. Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à CDAE (mediante preenchimento do formulário de solicitação de repagamento – ANEXO V) no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

Prazo OFICIAL para retirada do auxílio: de 04 a 10 de outubro de 2019.

É recomendado que o estudante vá antes do prazo final!

15.7.2 O repagamento de auxílios, após a revisão do número de faltas, só será realizado após a emissão de declaração do professor responsável pela atualização da frequência.

16.1 O auxílio será suspenso caso o estudante não tenha atingido a frequência nas aulas presenciais de, no mínimo, 75% no mês apurado.

16.3 O estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a. afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b. concluir o curso;
- c. trancar a matrícula;
- d. apresentar frequência inferior a 75% (apurada mensalmente) no período de 2 meses durante a vigência do edital, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;
- e. solicitar desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- f. não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 meses;
- g. não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante menor de 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;
- h. omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- i. descumprir quaisquer itens previstos no Termo de Concessão.